



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00



Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

## TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, através da Unidade Requisitante, pretende, com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo IX, art. 22, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, aderir a ata de registro de preços nº 003/2022-SEMAG, oriunda do pregão eletrônico SRP nº 003/2022-SEMAG, gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Governo de Santarém/PA, que objetiva a **adesão a ata de registro de preços nº 003/2022-SEMAG oriunda do pregão eletrônico SRP nº 003/2022-SEMAG, na condição "carona", gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Governo de Santarém/PA para contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de locação de veículos no intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação do referido objeto será realizada através do instituto da adesão à ata de registro de preços, comumente denominado "carona", onde órgãos e entidades da Administração que não participaram da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, demonstrando a vantagem da adesão, visam celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços de outro ente.

1.3. O ente em questão diz respeito a Secretaria Municipal de Administração e Governo de Santarém/PA, Órgão Gerenciador expedidor da autorização para adesão do presente objeto pela Secretaria Municipal de Saúde, através do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022-SEMAG, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-SEMAG, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da Unidade Requisitante e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preço de origem.

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente contratação se justifica em face de a Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/PA através do departamento de Vigilância em saúde, Departamento de Atenção Básica e departamento de Média e Alta Complexidade, desenvolvem atividades na zona urbana e rural tais como:

- Transporte de pacientes, campanhas de vacinação humana e animal, fiscalizações sanitárias, ações de combate ao Covid-19 e outras doenças infecciosas;
- Investigação de óbitos ocorridos no território do município;
- Visitas técnicas nas unidades básicas de saúde;

16



- Serviços de suporte nas unidades da atenção básica, entre outros serviços inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Para que as atividades acima elencadas sejam desenvolvidas existe a necessidade de locomoção, por via terrestre. Cabe esclarecer que esta secretaria não possui frota suficiente para suportar a demanda que nos é colocada, dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na locação de veículos.

2.3. Os quantitativos a serem utilizados, foram estimados com base na previsão de campanhas e demais serviços diários da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA para o período de 12 (doze) meses.

2.4. O deslocamento de servidores ligados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento de demandas in loco na cidade e no interior, e também na preparação junto ao público alvo de audiências públicas e assembleias provocadas pela SEMSA para a elaboração e efetivação de políticas públicas ligadas a saúde pública que atendam as solicitações dos moradores dessas áreas.

2.5. Dessa forma se faz necessário à contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, a fim de atender e dar continuidade no desenvolvimento dos serviços acima mencionados, de forma eficiente e que atinjam os objetivos a que se destina.

2.6. Assim, em respeito as obrigações constitucionais, e considerando a garantia do suporte a população do município, sendo estes realizados com oferta de veículos aos servidores do município para que estes exerçam suas funções em todo o território do município, estando presente nas comunidades e centros urbanos.

2.7. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de itens necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.8. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela eficácia e vantajosidade que representa, uma vez que demonstra-se o procedimento mais célere diante da atual situação da Administração Municipal, bem como se faz vantajosa conforme confirmam as propostas acostadas em comparativo aos preços de mercado para uma possível licitação.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação geral dos itens e quantitativos limitados a 50% dos quantitativos registrados na Ata de origem consolidados abaixo:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE DE VEÍCULOS	PRAZO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00



Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano/modelo 2018 a 2022, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel, tração 4 x 4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipados com todos os itens de segurança exigido pelo Denatran.	<b>Toyota Hilux 4x4 CD ano/modelo 2019/2020</b>	02	12 MESES	R\$ 13.797,00	R\$ 165.564,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 165.564,00</b>

- 3.2. Os itens e quantitativos acima relacionados foram previstos para uma contratação única, que serão demandadas para execução, mediante a solicitação através de ordem de serviço emitida pela Unidade Requisitante, podendo ainda, serem adquiridos de forma parcelada e eventual, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que demanda a realização do objeto da contratação.
- 3.3. A Contratante não estará obrigada a realizar a totalidade do quantitativo previsto nos itens, contudo, ao fazê-lo, a Unidade Requisitante solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto em cada item da tabela de quantitativos contratada.
4. DO PRAZO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 4.1. A vigência contratual será até 31/12/2022 a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. Os produtos/serviços serão fornecidos mediante solicitação feita pela Unidade Requisitante, qual seja a Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3. O Prazo para entrega dos produtos/serviços, será de até 10 (dez) dias, após o encaminhamento da ordem de compra/empenho, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela unidade requisitante.
- 4.4. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 4.5. O Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



## 5. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os Recursos Orçamentários para pagamento da despesa oriunda da contratação do objeto, estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 1602.103010003.2.044 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 1602.103050003.2.055 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde e Epidemiologia;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Impedir que terceiros realizem o objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.3. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que forem entregues fora das especificações do presente Termo;
- 6.5. Comunicar de forma imediata a contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto supra descrito e fixar prazo para a correção do mesmo;
- 6.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257



- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
  - 7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
  - 7.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
  - 7.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - 7.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
  - 7.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.
  - 7.10. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
  - 7.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
8. DA COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE, DA EMPRESA PRESTADORA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 8.1. MÉTODO DE PESQUISA: Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação e referência em outras contratações públicas de ramos pertinente ao objeto, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre o mínimo de 03 preços pesquisados em comparação aos preços registrados na ata de interesse para adesão, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
  - 8.2. Referência para utilização do critério de comparação: Menor Preço por valor global, uma vez que interessa a aquisição do objeto em sua composição global, na forma do mapa comparativo e pesquisas de preço e relatório analítico em anexo.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257



8.3. O valor global médio pesquisado perfaz a quantia de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), demonstrando-se portanto a vantajosidade dos preços da ata, objeto do procedimento de adesão, no qual obtivemos o valor global para contratação de R\$ 165.564,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), limitados os quantitativos a 50% daqueles registrados na ata de origem, cujo(s) fornecedor(es) é a empresa: LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA, CNPJ: 17.302.675/0001-98, vencedora para o fornecimento dos itens para adesão conforme Pregão Eletrônico nº 003/2022-SEMAG.

8.4. A tabela abaixo demonstra os itens, quantitativos, preço unitário, total e global da presente contratação, na forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	UND	QTD	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL	MENOR VALOR UNT. DA ATA	MENOR VALOR TOTAL DA ATA
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano/modelo 2018 a 2022, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel, tração 4 x 4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipados com todos os itens de segurança exigido pelo Denatran.	02	Mês	12	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 13.797,00	R\$ 165.564,00
Total da média pesquisada						R\$ 252.000,00	Total da Ata SRP	R\$ 165.564,00

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor a ser designado pela Unidade Requisitante, como fiscal (ais) de Contrato, mediante portaria, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos/serviços, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

## 11. DO ACEITE E COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Do fornecedor qualificado ao fornecimento do objeto da presente adesão, foi solicitado manifestação de aceite e documentos de habilitação jurídica, fiscal e



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257



trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, acostados aos autos, relacionados abaixo:

- Aceite/Proposta para a realização dos serviços, objeto da adesão, de acordo com especificações e demais condições contratuais relativas à Ata de Registro de Preço nº 003/2022, oriunda do Pregão Eletrônico na 003/2022-SEMAG.
- Declarações:
  - a) De que não emprega menor
  - b) De que cumprirá o prazo de execução e condições dos serviços junto à fiscalização no município de Juruti, mediante regras e disposições do Termo de Referência e do Instrumento Contratual;
  - c) Contrato Social e Alterações;
  - d) Cartão CNPJ ativo;
  - e) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
  - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - g) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
  - h) Certidão Negativa junto à Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária);
  - i) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - j) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
  - k) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
  - l) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
  - m) Balanço Patrimonial;
  - n) Atestado de Capacidade Técnica.

Juruti/PA, 19 de julho de 2022.

Adaias Ramos Batista Neto  
Secretário de Saúde  
DECRETO: 4.489/2021

**ADAIAS RAMOS BATISTA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 4.489/2021